



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 484, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), e tendo em vista o contido no Processo MPF/PR nº 1.25.000.000520/2021-21, resolve:

1. Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 10 (dez) dias ao servidor LUIS FERNANDO CASTANHEIRA, matrícula 23.618-7, em razão da inobservância do dever funcional previsto no art. 116, inciso III, da [Lei nº 8.112/1990](#), convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 130, § 2º, da [Lei nº 8.112/1990](#).

2. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 set. 2021. Caderno Administrativo, p. 20.](#)